



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO /

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

PRC 013/2025

Processo de Dispensa de Licitação n.º 013/2025.

Em vista dos documentos constantes nos autos, destacando-se a regularidade do procedimento conforme Parecer Jurídico; Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários; pedidos de cotações; certidões de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal dos participantes; ata da sessão de registro e análise das propostas; **ADJUDICO** a contratação do objeto especificado no despacho inaugural, sob o critério menor preço global, em favor da empresa CLAUDIO ADAO DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 62.232.211/0001-07, pelo valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será realizado em parcela única, após a prestação do serviço, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio de boleto, transferência bancária, cheque ou PIX, e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Deste modo, **ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, determinando a comunicação do resultado da adjudicação a todos os interessados que participaram do certame, conforme estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação n.º 013/2025.

Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do resultado, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação.

Eventualmente interpostos recursos administrativos, os autos do processo serão remetidos ao Departamento Jurídico desta Câmara Municipal para análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

técnico-jurídica e emissão de parecer fundamentado acerca das razões recursais apresentadas, sendo posteriormente devolvidos ao Ordenador de Despesas para decisão definitiva quanto ao acolhimento ou rejeição dos recursos.

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou havendo recursos, após a decisão definitiva que os rejeite, proceder-se-á à elaboração do termo de contrato com a adjudicatária, determinando-se o recolhimento das respectivas assinaturas para formalização da avença contratual.

Publique-se e cumpra-se.

Guiricema, 15 de outubro de 2025.


Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema